



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**

**PROCESSO Nº 1605/2022**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, considerando o resultado da licitação nº 039/2022, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 1605/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Presencial nº 039/2022, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

**RAZÃO SOCIAL: M A PAULUCIO**, inscrito no CNPJ: 11.720.624/0001-08, com endereço na Avenida Vereador Genésio da Silveira, nº 977, Lote 10, Quadra 6, bairro Guanabara, Iúna/ES, cep: 29.390-000, endereço eletrônico: [marcio.centerdiesel@hotmail.com](mailto:marcio.centerdiesel@hotmail.com), telefone: (28)99993-9311, neste ato



representado por **MARCIO ANTONIO PAULUCIO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 081.981.177-76 e RG nº 00713450247 DETRAN/ES, residente na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/nº, bairro Niterói, Iúna/ES, cep: 29.390-000.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Relação dos licitantes que após o encerramento da fase competitiva, manifestaram “aceite” aos preços e condições registradas pelo licitante vencedor, conforme ata de realização do pregão. (Anexo 1).

### **03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE/ADESÃO:**

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento de bens e contratação de serviços.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA:**

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

### **05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.3. Conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços registrados/contratados.

5.5.3.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira da Ata, ou seja, desequilibre os mesmos.

5.5.3.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo / ata em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 7 (sete) dias para assinatura do contrato;

5.7.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## **06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

6.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes;

## **07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.3. Os contratos derivados da presente ata, serão fiscalizados pelos servidores Waldrem Marcelo Oliveira, matrícula nº 308971, como Gestor da Ata de Registro de Preços; e os Servidores Leonardo Aguiar de Lima, matrícula nº 030333, titular, representando todas as Secretarias; Luís Tome Silveira, matrícula nº 308840, Titular, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo; Fabiano de Oliveira Lino, matrícula nº 308859, Titular, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Cleverson Miranda, matrícula nº 304432, Titular,



representando a Secretaria Municipal de Interior; José Marcos de Moraes, matrícula nº 308978 e Sebastião José da Costa, matrícula nº 309185, Titular e Suplente respectivamente representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Adriano Almeida Gonçalves, Matrícula 700165, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Edson Faria Vaúna, Matrícula 302314, pelo Gabinete do Prefeito; Paulo Sérgio Prudente, Matrícula 303480, pela Secretaria de Agricultura e João Marcos Thomaz de Almeida Carneiro, matrícula nº 309476, Titular, representando a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nomeados por portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 02 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde**

**M A PAULUCIO**

**Marcio Antonio Paulucio / ou procurador legalmente habilitado**



**ANEXO 1**

**RELAÇÃO DOS LICITANTES QUE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE COMPETITIVA, MANIFESTARAM “ACEITE” AOS PREÇOS E CONDIÇÕES REGISTRADAS PELO LICITANTE VENCEDOR, CONFORME ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	
Lotes: 01, 02, 04, 07, 08 e 11	1º - M. A. PAULUCIO
Lotes: 03, 05, 06, 09 e 10	1º - EDSON R. FRANCISCO ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - TERMO Nº 000108/2022 - SEQUÊNCIA Nº000003234**

Origem	Pregão Presencial Nº 000039/2022		Processo	001605/2022			
Contrato	Termo Nº 000108/2022						
Empresa	M. A. PAULUCIO						
CNPJ	CNPJ: 11.720.624/0001-08						
Endereço	AVENIDA VEREADOR GENESIO DA SILVEIRA, 977 - GUANABARA - Iúna - ES - CEP: 29390000						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00577 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
003	003	LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETAS  descrição: - serviço de lavagem geral externa de motocicleta; limpeza geral; e demais locais que configurem a lavagem geral ou seja completa do veículo. proibido a utilização de qualquer produto corrosivo que possa danificar a pintura ou qualquer parte dos veículos.		SV	40,00	22,7000	908,000
005	005	LAVAGEM GERAL DE VEICULOS - ONIBUS E MICRO-ONIBUS  descrição: - serviço de lavagem geral, interna e externa de ônibus e micro-ônibus; limpeza ecológica; limpeza dos tapetes; limpeza do painel; limpeza dos vidros; aspiração interna do veículo; aplicação de produtos nos pneus; e demais locais que configurem a lavagem geral ou seja completa do veículo. proibido a utilização de qualquer produto corrosivo que possa danificar a pintura ou qualquer parte dos veículos.  - os veículos deverão ser lubrificados com graxa, após o serviço de lavagem.		SV	90,00	193,6000	17.424,000
006	006	LAVAGEM GERAL DE VEICULOS LEVES  descrição: - serviço de lavagem geral, interna e externa de veículos leves; limpeza ecológica; limpeza dos tapetes; limpeza do painel; limpeza dos vidros; aspiração interna do veículo; - aplicação de produtos nos pneus; e demais locais que configurem a lavagem geral ou seja completa do veículo. - proibido a utilização de qualquer produto corrosivo que possa danificar a pintura ou qualquer parte dos veículos. serão considerados veículos automóveis tipo leves: saveiros vw, gol volkswagen, corsa, renault clio, kadett ipanema, fiat uno, celta, parati, fiesta, ford courier, fiat strada, fiat doblô, fiat doblô (ambulância), grand sienna, e demais veículos que se enquadrem com as descrições dos veículos citados.		SV	180,00	59,1000	10.638,000
009	009	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA TIPO MEIA SOLA EM ONIBUS E MICRO-ONIBUS  descrição: - entende-se por lavagem simples/rápida tipo meia sola a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. além dos equipamentos utilizados para aspiração interna do veículo, deverá ser utilizado também flanelas úmidas apenas com água e posterior aplicação de produto tipo silicone para		SV	180,00	160,8900	28.960,200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

		melhor preservação das partes plásticas dos veículos. a lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento. expressamente proibido a utilização de qualquer produto corrosivo que possa danificar a pintura ou qualquer parte dos veículos podendo a empresa ser penalizada.					
010	010	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA TIPO MEIA SOLA EM VEICULOS LEVES  descrição: - entende-se por lavagem simples/rápida tipo meia sola a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados - além dos equipamentos utilizados para aspiração interna do veículo, deverá ser utilizado também flanelas úmidas apenas com água e posterior aplicação de produto tipo silicone para melhor preservação das partes plásticas dos veículos - secagem com flanela limpa e conservada evitando assim possíveis ranhuras na pintura - a lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento - expressamente proibido a utilização de qualquer produto corrosivo que possa danificar a pintura ou qualquer parte dos veículos podendo a empresa ser penalizada - serão considerados veículos automóveis leves: saveiros vw, gol volkswagen, corsa, renault clio, kadett ipanema, fiat uno, celta, parati, fiesta, ford courier, fiat strada, fiat doblô, grand siena, e demais veículos que se enquadrem com as descrições dos veículos citados.		SV	400,00	43,3000	17.320,000
<b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b>						<b>75.250,200</b>	
<b>SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:</b>						<b>75.250,200</b>	
<b>M A PAULUCIO:</b>						<b>75.250,200</b>	